

EMENTA: Abre às Unidade Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 661.228,71 (SEISCENTOS E SESENTA E UM MIL, DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) e altera o detalhamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.559, de 28 de dezembro de 2000, **D E C R E T A** :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Governo (SMG), à Secretaria Municipal de Comunicação e Promoção (SMCP), à Procuradoria Geral do Município (PGM), à Secretaria Municipal de Planejamento (SEMUPLAN), à Secretaria Municipal de Administração (SMA), à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMSP), à Secretaria Municipal de Obras (SMO), à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e à Secretaria Municipal de Ação Social (SMAS), Crédito Suplementar na importância de R\$ 661.228,71 (SEISCENTOS E SESENTA E UM MIL, DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), a fim de reforçar as dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SMG	GS	03.01.03070212.007	3.1.3.2.00	1.019,00
SMCP	ACS	04.02.03070232.012	3.1.3.2.00	9.711,00
PGM	GPG	06.01.03070141.002	4.1.2.0.00	2.395,24
PGM	GPG	06.01.03070142.014	3.1.3.2.00	3.611,20
PGM	GPG	06.01.10583231.003	4.2.1.0.00	57.995,01
SEMUPLAN	GS	07.01.03090402.018	3.1.3.2.00	1.364,90
SMA	GS	08.01.03070212.021	3.1.3.2.00	115.089,79
SME	GS	10.01.08421881.014	4.1.2.0.06	31.960,00
SME	GS	10.01.08421882.043	3.1.3.1.00	1.380,00
SME	DGE	10.02.08070212.051	3.1.2.0.06	37.408,05
SME	DGE	10.02.08421881.026	4.1.1.0.06	98.328,01
SMSP	DVEP	12.03.03070212.073	3.1.2.0.00	50.000,00
SMO	DLU	13.02.10603252.076	3.1.2.0.00	21.100,00
SMO	DDUD	13.03.03070212.077	3.1.2.0.00	3.500,00
SMO	DDUD	13.03.16915752.079	3.1.2.0.00	10.000,00
SMO	DPAP	13.04.03070252.081	3.1.2.0.00	2,43
SMO	DPPBJ	13.06.10603282.083	3.1.2.0.00	2.912,00
SMS	DS	14.02.13754281.041	4.1.2.0.00	5.100,00
SMS	DS	14.02.13754282.088	3.1.3.1.00	47.565,00
SMS	DSF	14.04.13754282.098	3.1.2.0.03	151.100,46
SMAS	DBMF	17.02.15814832.109	3.1.2.0.00	9.686,62

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
GP	GP	01.01.03070202.001	3.1.3.2.00	1.973,32
GP	GP	01.01.13754282.002	3.2.1.4.00	900,00
GP	GP	01.01.1514832.003	3.2.1.4.00	5.000,00
SMCP	GS	04.01.03070232.010	4.1.2.0.00	4.257,66
SMCP	ACS	04.02.03070232.012	4.1.2.0.00	4.023,00
PGM	DPJ	06.02.03040142.015	3.1.3.2.00	5.536,54
SMF	GS	09.01.03080211.006	4.1.2.0.00	5.173,11
SMF	GS	09.01.03080212.030	3.1.2.0.00	6.804,36
SME	GS	10.01.08401832.042	4.3.1.1.06	69.368,05
SME	DGE	10.02.08070212.051	3.1.3.2.06	98.328,01
SMSP	GS	12.01.03301742.068	3.1.3.2.00	3.033,65
SMSP	CSMDC	12.02.10603271.030	4.1.1.0.00	14.400,00
SMSP	CSMDC	12.02.10603271.030	4.1.2.0.00	19.470,65
SMSP	CSMDC	12.02.10603272.072	3.1.3.2.00	34.003,49
SMSP	DVEP	12.03.03070212.073	4.1.2.0.00	53.409,34
SMSP	CT	12.04.16915712.074	3.1.3.2.00	6.188,83
SMSP	CT	12.04.16915712.074	4.1.2.0.00	3.500,00
SMO	GS	13.01.03070212.075	3.1.3.1.00	4.092,00
SMO	DLU	13.02.10603251.032	4.1.2.0.00	9.000,00
SMO	DDUD	13.03.03070212.077	4.1.2.0.00	3.091,06
SMO	DDUD	13.03.13764481.033	4.1.1.0.00	12.976,55
SMO	DDUD	13.03.13764481.034	4.1.1.0.00	20.908,73
SMO	DDUD	13.03.13764492.078	3.1.2.0.00	5.826,00
SMO	DDUD	13.03.16915752.079	3.1.3.2.00	50.578,49
SMO	DPPBJ	13.06.10603281.039	4.1.1.0.00	6.325,00
SMO	DPPBJ	13.06.10603282.083	3.1.3.2.00	20.217,44
SMS	DS	14.02.13754281.041	4.1.2.0.03	29.639,36
SMS	DS	14.02.13754281.043	4.1.2.0.03	7.059,69
SMS	DS	14.02.13754282.088	3.1.2.0.03	55.292,39
SMS	DS	14.02.13754282.088	3.2.3.1.03	5.000,00
SMS	DS	14.02.13754282.090	3.1.2.0.03	17.200,00
SMS	DS	14.02.13754282.093	3.1.3.2.03	20.594,22
SMS	DAPCS	14.02.13750402.097	3.1.2.0.03	6.314,80
SMS	DAPCS	14.02.13750402.097	3.1.3.2.03	10.000,00
SMAIC	GS	15.01.11070212.100	3.1.2.0.00	1.299,32
SMAIC	GS	15.01.11070212.100	3.1.3.2.00	3.840,00
SMAIC	CAIA	15.03.04160962.102	3.1.2.0.00	4.407,80
SMEL	GS	16.01.08460211.047	4.1.2.0.00	7.573,85
SMEL	GS	16.01.08460212.104	3.1.2.0.00	1.005,00
SMEL	GS	16.01.08460212.104	3.1.3.1.00	12.600,00
SMEL	DD	16.02.08462242.105	3.2.3.1.00	2.500,00
SMEL	DVO	16.03.08462282.106	4.1.2.0.00	3.757,50
SMTHC	GS	18.01.10810211.058	4.1.2.0.00	2.453,00
SMTHC	GS	18.01.10810212.115	3.1.2.0.00	2.306,50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 19 de Novembro de 2.001.

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal